

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2201

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO-D'ÁGUA DO BORGES - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PODER LEGISLATIVO

Portaria nº30/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a atuação administrativa do Poder Legislativo deve observar os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal, aplicável aos entes municipais;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça têm assentado que os atos internos do Poder Legislativo estão sujeitos ao controle judicial quando violarem normas constitucionais, legais ou regimentais (STF, MS 24.831/DF, Rel. Min. Celso de Mello, DJ 22/10/2004);

CONSIDERANDO o entendimento pacífico no sentido de que atos de eleição de Mesa Diretora devem respeitar as normas do Regimento Interno, sob pena de nulidade absoluta (STJ, RMS 17.827/MT, Rel. Min. Luiz Fux, DJ 14/04/2003);

CONSIDERANDO a jurisprudência que orienta ser possível a suspensão cautelar de efeitos de ato legislativo interno quando verificada violação ao devido processo legislativo ou ofensa a direitos subjetivos de vereadores (TJRN, AI nº 2013.004828-4, Rel. Des. Saraiva Sobrinho);

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF), segundo o qual a Administração pode e deve anular seus próprios atos quando eivados de vício que os torne ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que, na primeira sessão extraordinária deste ano legislativo, houve a realização de antecipações de eleições para a Mesa Diretora, cujo trâmite não observou os dispositivos regimentais motivação previstos em lei;

CONSIDERANDO que a manutenção de tais atos viciados podem acarretar grave insegurança jurídica e violação ao princípio democrático de alternância de poder, bem como

Rua: Etevino Sales, 90 - Centro - CNPJ (MF) 24.193.252-42
E-mail: cmodb@outlook.com / cmodb@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2201



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES PODER LEGISLATIVO

gerar questionamentos judiciais com prejuízo ao regular funcionamento desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos das antecipações das eleições para a Mesa Diretora, realizadas na primeira sessão extraordinária do corrente ano, até ulterior deliberação desta Presidência ou do Plenário, mediante a reavaliação da legalidade e regularidade do respectivo procedimento.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Legislativa que proceda à imediata comunicação a todos os vereadores, bem como a publicação desta Portaria no mural da Câmara e no Diário Oficial do Município ou meio equivalente, para fins de publicidade e eficácia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos ex nunc, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade por atos praticados em desconformidade com o ordenamento jurídico.

Publique-se. Cumpra-se. em 22 de julho de 2025.

Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Olho D'Água do Borges/RN,



Rua: Etelvino Sales, 90 - Centro - CNPJ (MF) 24.193.252-42
E-mail: cmodb@outlook.com / cmodbia@gmail.com

Publicado por:
DAMIAO HUGO MAIA
Código Identificador: 18327683